

LEI Nº 1119 / 2003

CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIOS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

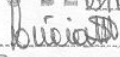
Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos do Município de Cascavel a percepção de pelo menos R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) mensais, a título de REMUNERAÇÃO, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entenda-se aqui, por REMUNERAÇÃO, O Salário-Base adicionado de valores referentes a Cargos em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2003, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 14 de Abril de 2003.


Eduardo Florentino Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 01/04/03 a 08/04/03

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841